



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

GABINETE DO PREFEITO

*Revogada pela  
Lei Municipal nº  
312 de 08/11/96*

LEI MUNICIPAL Nº 293, DE 1º DE JULHO DE 1996.

"Autoriza o Chefe do Executivo a firmar convênio com a RFFSA e SENAI/RJ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a firmar com a REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A(RFFSA), na condição de INTERVENIENTE, um Convênio, visando manter o funcionamento do Centro de Formação Profissional de Barra do Piraí, ficando a cargo do SENAI/RJ, a administração desse estabelecimento de Aprendizagem Industrial.

Art. 2º - A execução do Convênio não importará em nenhum ônus para o Município Interveniente, quer seja no aspecto de pessoal, quer seja no aspecto material.

Art. 3º - O Município não interferirá na administração do Centro de Formação Profissional de Barra do Piraí, enquanto estiverem sendo cumpridas as finalidades pactuadas no Convênio a ser firmado.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 1º DE JULHO DE 1996.

  
HEITOR FAVIERI FILHO  
Prefeito

Regs. as fls. 39v do livro próprio.

/ebmp.